

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 002 /95

417/95

PROTOCOLO
Nº 610
Em 21/03/95
Funcionário

EMENTA: autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento da dívida do município para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar Nº 77, de 13 de julho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Para pagamento dos débitos do município junto ao INSS, ajuizados ou não, existentes até 31.12.94, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida, na forma do Art. 27 da Lei Complementar Nº 77, de 13.07.1993.

Art. 2º - A União antecipará ao INSS, por sub-rogação, o desconto de 9% (NOVE POR CENTO) do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M - repassado, descendialmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN - que será atualizado para amortização do débito de que trata o artigo 1º, até sua plena quitação.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, as dotações específicas para

o pagamento do débito, objeto do parcelamento, bem como, para o recolhimento das contribuições previdenciárias, previstas na lei Nº 8.212/91.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARIPE, aos 20 de fevereiro de 1995.

PROTOCOLO
Nº 610/95
Em 21/02/95
Encontro


- ELÍSIO ALVES DE ALENCAR -
PREFEITO MUNICIPAL